



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Contratos .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5
<b>Outros Atos</b> .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Comunicados</b> .....	10
Audiência Pública .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

#### **Câmara Municipal de Américo de Campos**

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

**LEI Nº. 2.349/2.022.**  
**30 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

**OBJETO: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Américo de Campos para o exercício de 2023".**

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Américo de Campos para o exercício de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal da Administração Direta e dos Fundos Especiais;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais.

**Art. 2º.** O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Especiais para o exercício de 2023, discriminado nos Anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 38.773.298,45** (trinta e oito milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 3º.** A receita da Administração Direta e dos Fundos Especiais, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>40.835.906,95</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.822.677,30	
RECEITA PATRIMONIAL	103.183,60	
RECEITA DE SERVIÇOS	834.632,56	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.835.230,26	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.183,23	
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		<b>-4.912.608,50</b>
FUNDEB	-4.912.608,50	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>2.850.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.850.000,00	
<b>TOTAL RECEITA PREVISTA</b>		<b>38.773.298,45</b>

**Art. 4º.** A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição institucional:

01.01	PROCESSO LEGISLATIVO	373.000,00
01.02	SECRETARIA DA CÂMARA	838.112,00
02.40	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	588.600,00
02.41	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA	4.334.984,76
02.42	DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	67.600,00
02.43	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	9.513.152,94
02.44	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.488.251,00
02.45	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	4.268.635,27
02.46	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.823.698,84
02.47	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	500.706,80
02.48	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	99.700,00
02.49	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	3.876.856,84
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>38.773.298,45</b>

**Art. 5º.** A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição funcional:

01	LEGISLATIVA	1.211.112,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.550.550,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	74.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.823.698,84
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	134.400,00
10	SÁUDE	9.513.152,94
11	TRABALHO	350.000,00
12	EDUCAÇÃO	11.358.651,00
13	CULTURA	1.129.600,00
15	URBANISMO	3.994.524,53
17	SANEAMENTO	3.876.856,84
18	GESTÃO AMBIENTAL	209.656,80
20	AGRICULTURA	291.050,00
26	TRANSPORTE	274.110,74
27	DESPORTO E LAZER	99.700,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.091.922,21
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	790.312,55
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>38.773.298,45</b>

**Art. 6º.** A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição econômica:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>34.175.596,90</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.268.093,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.897.503,79	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>3.807.389,00</b>
INVESTIMENTOS	3.467.389,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>790.312,55</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.673,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (EMENDA IMPOSITIVA)	372.638,70	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>38.773.298,45</b>

**Art. 7º.** Fica o poder executivo autorizado a abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º, nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

**Art. 8º.** Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período 2022-2025.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
30 de Novembro de 2.022.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUÍS CARLOS SARAIVA**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**LEI Nº. 2.350/2.022.**  
**30 DE NOVEMBRO DE 2.022.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 3 de 10

**OBJETO:** “Dispõe sobre a alteração do art. 3º-A e do parágrafo único do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.306, de 20 de julho de 2022, e dá outras providências

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 3º-A da Lei Municipal nº 2.306, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º-A - As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.*

**Art. 2º** - O parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.306, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º...*

*Parágrafo Único - Além da reserva prevista no artigo 7º, o projeto de lei orçamentária anual (LOA), sob o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2021, conterá reserva de continência, através do qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, do art. 166, da Constituição Federal.*

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
30 de Novembro de 2.022.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUÍS CARLOS SARAIVA**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**LEI Nº. 2.351/2.022.**

**30 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

**OBJETO:** “Dispõe sobre a alteração dos Anexos do LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Américo de Campos, exercício de 2023, na forma que especifica”.

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito do Município de

Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.306, de 20/07/2022, da Administração Direta (Poder Executivo) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

Anexo II - Prioridades e Indicadores por Programa;

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações;

Anexo III - Metas Anuais;

Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Anexo X - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 3 exercícios anteriores;

Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo XII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**Art. 2º** - As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
30 de Novembro de 2.022.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUÍS CARLOS SARAIVA**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**LEI Nº. 2.352/2.022.**

**30 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

**OBJETO:** “Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de Américo de Campos, quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica”.

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.233, de 09/12/2021 (Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2022 a 2025), da Administração Direta (Poder Executivo) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 4 de 10

Anexo I – Evolução da Receita;  
Anexo II – Recursos Disponíveis;  
Anexo III – Relação de Programas;  
Anexo IV – Programas, Metas e Ações;  
Anexo V – Síntese das Ações por Função e Subfunção.

**Art. 2º** – As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
30 de Novembro de 2.022.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUÍS CARLOS SARAIVA**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

### Portarias

**PORTARIA Nº. 9.686.**

**29 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder ao Senhor **VALDEMAR FERREIRA DE PAULO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.616.380 e do PIS. nº. 1.001.081.836-4, residente e domiciliado na Avenida Veríssimo Alves dos Santos, nº. 409, Jardim Tangará, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA, 30** (trinta) dias de **FÉRIAS**, regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 22 de Março de 2.020 a 21 de Março de 2.021, a serem satirizadas do dia 30 de Novembro a 29 de Dezembro de 2.022.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.  
Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
29 de Novembro de 2.022.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUÍS CARLOS SARAIVA**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**PORTARIA Nº. 9.687.**

**30 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da

LOM.

Resolve conceder a Senhora **SUELI NOGUEIRA VILAR DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 33.182.613-6 e do PIS. nº. 127.96244.16-6, residente e domiciliada na Rua Marcílio Pereira da Silva, nº. 210, Residencial Brisas I, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 30** (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 27 de Março de 2.020 a 26 de Março de 2.021, a serem satirizadas do dia 03 de Dezembro de 2.022 a 01 de Janeiro de 2.023.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.  
Prefeitura de Américo de Campos/SP,

30 de Novembro de 2.022.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUÍS CARLOS SARAIVA**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**PORTARIA Nº. 9.688.**

**30 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder a Senhora **ALESSANDRA VILAR DOMINGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 27.732.821-4 e do PIS. nº. 210.04703.88-2, residente e domiciliada na Rua Oscar Rayel, nº. 784, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 30** (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, sendo **15** (quinze) dias relativo ao período aquisitivo de 02 de Março de 2.020 a 01 de Março de 2.021 e **15** (quinze) dias relativo ao período aquisitivo de 02 de Março de 2.021 a 01 de Março de 2.022 a serem satirizadas do dia 08 de Dezembro de 2.022 a 06 de Janeiro de 2.023.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.  
Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
30 de Novembro de 2.022.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUÍS CARLOS SARAIVA**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 5 de 10

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### **EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO**

**CONTRATANTE:** PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

**CONTRATADO:** GISLAINE LOÇANO GONÇALVES - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR R\$:** 45.275,00 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

**CONTRATO:** 07/2022 **DATA:** 21/01/2022

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

#### Homologação / Adjudicação

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

**FAZ SABER**, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente **Dispensa de Licitação nº 06/2022**, e, considerando a justificativa de Dispensa e o **PARECER JURÍDICO**, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa conforme Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa **Gislaine Loçano Gonçalves - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.057.735/0001-01, com sede na Rua José Ferreira Leal, nº 96, CEP - 15.150-000, Distrito Industrial, cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de educação.

Valor total estimado **R\$ 45.275,00 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

#### **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

**ROSENALDO RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 6 de 10

### Outros Atos



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.

### DELIBERAÇÃO CME Nº 04/22, de 28 de novembro de 2022.

**“Dispõe sobre normas quanto a alteração do calendário escolar, das Unidades de Educação Básica, da Rede Municipal de Américo de Campos-SP”.**

*Renata de Cássia Violin Doreto, portadora da cédula de identidade nº 16.932.157-58-SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial em especial aos preceitos constitucionais do artigo 208, inciso IV, artigo 227, ambos da Constituição Federal de 1988, inciso III, do artigo 12, da Lei Federal 9394/96, e,*

**Considerando** que o inciso III, do artigo 12, da Lei Federal 9394/96, normatiza que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas;

**Considerando** que os princípios democráticos devem nortear a prática educacional, em todos os seus aspectos, e serem garantidos pela gestão democrática nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** que o processo de (re)elaboração do calendário escolar implica uma ação colegiada que mobilize a comunidade escolar, integrada por representantes dos segmentos envolvidos na dinâmica escolar, segundo os princípios da gestão democrática.

### DELIBERAÇÃO:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 7 de 10



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Educação, reorganizado pela Lei Municipal nº 1.935, de 01 de julho 2016, define as normatizações do Colegiado, com base na legislação vigente, aprovar as devidas alterações dos calendários escolares, das Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP.

**Art. 2º** - Compete ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, órgão gestor das políticas educacionais, do Sistema Municipal de Ensino, **homologar** os calendários escolares alterados das Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, para que as mesmas surtam efeitos legais junto ao Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Deliberação Plenária**

**O Conselho Municipal de Educação** aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Américo de Campos, São Paulo-Brasil.  
Segunda-feira, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

***Renata de Cássia Violin Doreto***  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 8 de 10



### RESOLUÇÃO nº 11/DMEC/22- de 28 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre alteração nos itens 3, 4, 5, 6 e 9 do artigo 2º da Resolução DMEC - nº 10/22- de 18 de novembro de 2022”.

*A Diretora Executiva do Departamento Municipal de educação e Cultura-DMEC do Município de Américo de Campos/SP, senhora **ADRIANA DE ALMEIDA BRAGA**- RG: 13.690.425-7- SSP-SP, designada através da Portaria nº 9.462, de 12/04/2022, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Federal LDBN nº 9394/96, Deliberação CEE 177/2020 e,*

1

**Considerando** que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações, normatiza a obrigatoriedade de se assegurar em todas as Unidades Escolares o cumprimento dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigidos pela legislação;

**Considerando** que a Resolução DME nº 01, de 20 de janeiro de 2022, dispõe sobre o calendário escolar, das Unidades Básicas, da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP;

**Considerando** a oportunidade de se assegurar um calendário compatível com os dos sistemas de ensino de outras esferas administrativas;

**Considerando** que a Deliberação 03/CME/2022, de 16/11/2022, dispõe sobre normas quanto a alteração do calendário escolar, das Unidades de Educação Básica, da Rede Municipal de Américo de Campos-SP”.

**Considerando** que a Deliberação 04/CME/2022, de 28/11/2022, dispõe sobre normas quanto a alteração do calendário escolar, das Unidades de Educação Básica, da Rede Municipal de Américo de Campos-SP”.

**Considerando** as legislações vigentes do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Nacional de Educação que incluem os períodos letivos de dias destinados às atividades pedagógicas, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

Fone: (17) 3445-7101  
Rua Nossa Senhora Aparecida, 550 - Centro - Américo de Campos - SP  
www.educacao@americodecampos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 9 de 10



### RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - Alterar os incisos 3, 4, 5,6 e 9do Art. 2º da Resolução DMEC - nº 10/22- de 18 de novembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**3 – (...);**

- **2º semestre:** de 31/07/2023 a19/12/2023.

**4 – (...);**

- **2º bimestre:** de24/04/2023 a11/07/2023.
- **4º bimestre:** de02/10/2023 a19/12/2023.

**5- (...);**

**Término das aulas:** 19/12/2022;

**6. Período de férias para os alunos:** 02/01/2023 a 05/02/2023 e de 12/07/2023 a 30/07/2023.

**9. Recesso remunerado para os docentes:** de 22/01/2023 a 29/01/2023 (8 dias); de 22 a 26/07/2023 (5 dias) e de 21/12/2023 a 31/12/2023 (11 dias);

2

**Artigo 2º** - Os casos omissos nesta resolução, serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo3º** -Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Américo de Campos, São Paulo- Brasil.  
Segunda-feira, aos 28 dias do mêsde novembro de 2022.

**Adriana de Almeida Braga**  
Diretora Executiva-DMEC



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 10 de 10

### PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Audiência Pública

#### CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, **CONVIDA** Vossa Senhoria para a Audiência Pública, que fará realizar no próximo dia 06 de Dezembro de 2022, às 18h30min, em suas dependências à Rua Otávio Guedes da Silveira, nº. 928, para conhecimento, avaliação e sugestão, para o seguinte:

1 - Projeto de Lei nº. 099/2022, autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Desde já agradecemos a sua presença.

Américo de Campos(SP), 05 de Dezembro de 2022.-

**LUIZ CARLOS FORMAGI**

**Presidente da Câmara**

.....